

## XVI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2020

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por meio do Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei nº 16.994, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020; o disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como o Decreto Estadual nº 32.811/2018; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o XVI Edital Ceará da Paixão - 2020.

O presente Edital contém 10 (dez) anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.

- Ofício de Abertura de Processo (Anexo I);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
- Termo de Referência (Anexo III);
- Regulamento do Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo (Anexo IV);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo V);
- Declaração de Legitimidade (Anexo VI);
- Formulário de Recurso (Anexo VII);
- Minutas do Termo de Fomento, do Termo de Cooperação Financeira e do Termo de Convênio (Anexo VIII);
- Dotação Orçamentária (Anexo IX);
- Carta de Anuência da Equipe Técnica (Anexo X).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XVI Edital Ceará da Paixão - 2020 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, produtos e serviços relacionados às manifestações tradicionais populares do Ciclo da Semana Santa das várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 Fortaleza • Telefone: 3101.6770

culturais populares tradicionais do Ciclo da Semana Santa; e  
d) Inserir o Ciclo da Semana Santa no circuito cultural e turístico do Ceará.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Na sua décima sexta edição, o Edital Ceará da Paixão se constitui como uma ação continuada de fomento à manutenção e renovação de grupos e manifestações próprias do Ciclo da Semana Santa, tais como: Manifestação Tradicional Popular e Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, dentre outras expressões da cultura tradicional popular. Esse Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial cearense voltado para o Ciclo da Semana Santa presentes em todas as regiões e municípios do Estado. Dessa forma, o Edital tem apoiado a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso aos bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de projetos voltados para a produção artística, a circulação de grupo e a difusão das manifestações culturais regionais do ciclo da semana santa.

**3.2.** Os proponentes poderão apresentar **apenas 01 (uma) proposta** em uma das seguintes categorias:

- I - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- II - Manifestação Tradicional Popular;
- III - IV Seminário de Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão.

**3.3. ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO:** a realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas **DEVERÃO** realizar as encenações em Espaço Público, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa.

**3.4. MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR:** compreende a diversidade de manifestações populares relativas ao período do ciclo da Semana Santa, tais como “Caretas”, “Procissão de Penitentes”, “Procissão de Fogaréu” e “Malhação ou Queima de Judas”. As propostas selecionadas deverão realizar as manifestações em espaços públicos (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.).

**3.5.** Para efeito deste Edital compreende - se como manifestação tradicional popular do Ciclo da Semana Santa:

- **Caretas:** brincantes que representam personagem da cultura popular tradicional caracterizados com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes dos

corpos pintadas para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

- **Procissão de Penitentes:** manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), percorrem as ruas e estradas das cidades, entoando cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar mortos, louvar santos e divindades.
- **Procissão de Fogaréu:** manifestação tradicional da religiosidade popular na qual um grupo de pessoas realiza um cortejo à luz de velas e/ou tochas, ao som de tambores, rememorando a busca e a prisão de Cristo. É marcante a participação de pessoas vestindo túnicas e encapuzadas, representando os soldados romanos enviados por Caifás para encontrar e prender Jesus, com a sua presença nas procissões relacionadas à penitência e estigmatização.
- **Malhação ou Queima de Judas:** tradição popular que representa o sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada, normalmente, como o início das comemorações da Ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.

**3.6. IV Seminário de Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão - 2020:** ficará responsável pela pré-produção, produção e pós-produção. Realização de curso de formação conceitual e metodológica, acompanhamento e avaliação de todos os projetos selecionados e a realização do IV Seminário Ceará da Paixão para planejamento e avaliação do Edital, relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação de todos projetos selecionados.

**3.7.** As apresentações que se refere aos **itens 3.3 e 3.4** deverão ser realizadas entre os dias **04 à 12 de abril de 2020**.

**3.8.** Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenadoria de Patrimônio e Memória - COPAM.

#### **4. ACESSIBILIDADE**

**4.1.** Os projetos selecionados em todas as categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/00 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**4.1.1.** Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de **INCLUSÃO** e serviços básicos acessíveis conforme **item 4.1**, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

**4.1.2.** As ações propostas, nos **itens 4.1 e 4.1.1**, devem atender as necessidades de comunicação

proporcionando interação dos cidadãos através da Língua Brasileira de Sinais (Libras), visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou de comunicação tátil, dentre outros, bem como promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, mediante ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem essa participação efetiva.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

### 5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.1.** Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total **R\$ 781.596,00 (setecentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais)**, sendo **R\$ 482.640,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)** para pagamento dos projetos selecionados na Categoria Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, **R\$ 214.528,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais)** para pagamento dos projetos selecionados na Categoria Manifestação Tradicional Popular, **R\$ 72.828,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais)** para pagamento do IV Seminário de Avaliação e Seleção Ceará da Paixão e **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos)** para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

#### 5.1.2. Programa: 044 – PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE

**Objetivo:** Democratizar o acesso aos bens, serviços e uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no Estado.

**5.1.3. Público alvo:** artistas, grupos de cultura popular que atuam em diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; produtores, gestores públicos e privados; pesquisadores; e a população em geral.

**5.1.4.** A ação orçamentária apresentada no **itens 5.1.1 e 5.1.2** está em conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**5.1.4.1.** Os pagamentos dos projetos oriundos deste Edital estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 e do Planejamento Plurianual - PPA 2020-2023 pela Assembleia Legislativa.

## 6. DO APOIO FINANCEIRO

**6.1.** Serão selecionados **41 (quarenta e um)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 Fortaleza • Telefone: 3101.6770

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO SECULT POR PROJETO (80%)	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO (20%)	VALOR TOTAL DO PROJETO	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT POR CATEGORIA
ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO	24	R\$ 20.110,00	R\$ 5.027,50	R\$ 25.137,50	R\$ 482.640,00
MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR	16	R\$ 13.408,00	R\$ 3.352,00	R\$ 16.760,00	R\$ 214.528,00
IV SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CEARÁ DA PAIXÃO	1	R\$ 72.828,00	R\$ 18.207,00	R\$ 91.035,00	R\$72.828,00
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	-	-	-	<b>R\$ 765.996,00</b>

**6.1.1.** De acordo com a nº Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado.

**6.1.2.** Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secult o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital ou devolvidos ao FEC.

**6.1.3.** Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II).

**6.1.4.** Os projetos selecionados que terão apoio financeiro decorrente da seleção deste Edital serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria da Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos, realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

**7.1.** Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida obrigatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

**7.1.1.** A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, em caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente

mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), enviado no ato da inscrição.

**7.1.2.** A contrapartida de que trata o **item 7.1** em caso de Pessoa de Direito Público, deverá ser obrigatoriamente **FINANCEIRA** no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total da proposta apresentada e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II).

**7.1.3.** Os proponentes poderão oferecer e especificar, na proposta inscrita, no mínimo 01 (uma) apresentação, a título de contrapartida. Esta deve estar prevista na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), em conformidade com o **item 7.1.1.**, exceto pessoa Jurídica de Direito Público.

**7.1.4.** Caso optem por contrapartida **ações formativas e/ou apresentações culturais**, essa deverá **OBRIGATORIAMENTE** serem feitas em órgão público, escolas públicas de ensino, bibliotecas comunitárias ou públicas, museus e centros culturais no Estado do Ceará. Para essa contrapartida é **OBRIGATÓRIO** a apresentação da carta de anuência do local a ser realizada a ação, sendo necessária a indicação do tipo da ação formativa de maneira clara e detalhada (Ex: local, ação, dia, mês, hora/aula, etc) e estar devidamente assinada pelo responsável do local. A contrapartida deve estar prevista na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II),

**7.1.5.** As propostas selecionadas deverão realizar a contrapartida prevista no **item 7.1.3. e 7.1.4**, em, órgão público, instituições públicas de ensino, associações sem fins lucrativos, bibliotecas comunitárias ou públicas, museus, centros culturais, localizados no Estado do Ceará.

**7.1.6.** A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigos 82, §3º, III e IV do Decreto Estadual 32.811/2018 e art. 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

**7.1.7.** As apresentações realizadas no período da Semana Santa, que compreende o período de **04 à 12 de abril de 2020 não serão contabilizadas como contrapartidas.**

**7.1.8.** A exigência de reconhecimento em Cartório da declaração de execução da atividade ou serviço prestado não se aplica às declarações emitidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público.

**7.9.** A Secult não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.



**7.10.** Para os projetos aprovados, que optarem por apresentação como contrapartida conforme **item 7.1.3.** essa deverá ser uma **APRESENTAÇÃO COMPLETA** ( todos os brincantes e personagens) e seguir os seguintes critérios:

- **SE NEGOCIADA PELO PRÓPRIO PROPONENTE** - Essa deverá ser previamente submetida para aprovação formal da Secretaria da Cultura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação, podendo a Secult recusá-la como contrapartida.
- **SE AGENDADA PELA PRÓPRIA SECULT/CE** - Essa deverá ser comunicada pela Secult ao grupo/proponente, a data, local e horário da apresentação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de antecedência da data mesma.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL**

### **8.1. PESSOA FÍSICA**

**8.1.1.** Pessoa física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há, no mínimo, **02 (dois) anos**, e com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e projeto inscrito.

**8.1.2.** Pessoas Físicas poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- I - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- II - Manifestação Tradicional Popular.

### **8.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**8.2.1.** Prefeitura ou órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta, poderão inscrever apenas **01 (uma) proposta EXCLUSIVAMENTE** na categorias:

- I - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;

### **8.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**

**8.3.1.** Pessoa Jurídica com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

**8.3.2.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderão inscrever apenas **01 (uma) proposta** em uma das seguintes categorias:

- I - Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo;
- II - Manifestação Tradicional Popular;
- III - IV Seminário de Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão.

**8.3.3.** Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos **01 (um) ano** no Ceará e com atuação

comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo da semana santa, compatível com o objeto deste Edital.

**8.3.4.** Os proponentes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser sediados na macrorregião onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e na Proposta de Plano de Trabalho.

**8.3.5.** Não poderão ser classificados, concomitantemente, projetos que tenham como proponentes Pessoas Físicas que componham o quadro diretivo de Pessoas Jurídicas participantes do certame.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** O Edital ficará disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade de **11 de dezembro a 10 de janeiro de 2020**.

**9.2.** Imediatamente após o período de divulgação serão abertas as inscrições, no período de **11 à 27 de janeiro de 2020**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

**9.3.** Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

**9.4.** Em caso de envio de mais de **01 (uma) inscrição** pelo mesmo Proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

**9.5.** Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e **RESPONSÁVEL** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.

**9.6.** Informamos que os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**9.7.** O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

**9.8.** As dúvidas técnicas relacionada ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico [mapa@secult.ce.gov.br](mailto:mapa@secult.ce.gov.br) ou através do telefone (85) 3101 6737, no horário comercial das 8 às 17 horas.

**9.9.** O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.



**9.10.** Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

**9.11.** Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica ou grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

**9.12.** Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, terem realizado e validado o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará - e-Parcerias, através do endereço eletrônico [e-parcerias.cge.ce.gov.br](http://e-parcerias.cge.ce.gov.br), até a data de encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente Edital.

**9.13.** Recomenda-se aos interessados em participar do Edital e que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro no e-Parcerias com o máximo de antecedência, utilizando, inclusive, o período de divulgação deste Edital anterior a inscrição.

**9.14.** É **OBRIGATÓRIO** aos projetos que envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável pela instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas na mesma, sendo necessário ainda constar na mesma carta de anuência a declaração expressa do responsável da instituição parceira quanto ao conhecimento total do projeto inscrito neste Edital.

**9.15.** Proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, que irão concorrer às Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo poderão cadastrar o grupo candidato no Mapa Cultural do Ceará e indicá-lo na ficha de inscrição.

**9.16.** Para cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

**9.17. Dados cadastrais do AGENTE INDIVIDUAL (Pessoa Física, proponente ou Responsável pela coordenação do Projeto pessoa Jurídica):**

- I – Nome completo;
- II – Nome artístico/Nome social;
- III – Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV – Data de expedição do RG;
- V – Órgão expedidor do RG;
- VI – UF do RG;
- VII – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- VIII – Endereço residencial completo, com CEP;
- IX – Telefone fixo e/ou celular;
- X – E-mails;
- XI – Data de nascimento;
- XII – Nacionalidade/naturalidade;
- XIII – Gênero;
- XIV – Estado civil;
- XV – Escolaridade

#### **9.18. Dados cadastrais do AGENTE COLETIVO (Pessoa Jurídica Pública ou Privada):**

- I – Nome da Razão Social;
- II – Nome Fantasia;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – Data de fundação/Emancipação;
- V – Código / Natureza Jurídica;
- VI – Código / Atividade principal;
- VII – Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII – Telefone fixo e/ou celular;
- IX – E-mails;
- X – Dados do dirigente Máximo da instituição (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- XI – Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial **(obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos)**;
- XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente **(obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos)**;
- XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles **(obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos)**.

#### **9.19. Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):**

- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física. Em caso de pessoa jurídica o currículo deve ser do Coordenador Técnico pelo Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural **(obrigatório)**;
- II - Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente pessoa física e pelo Coordenador Técnico pelo Projeto, preferencialmente JPG ou PNG **(obrigatório)**;
- III - Anexo com clipping de mídia, preferencialmente em formato PDF, com notícias sobre ações do Proponente e do Coordenador(a) pelo projeto, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como matérias de jornal, cartazes, folder etc **(opcional)**;

- IV - Links para site ou blog do Proponente e do Coordenador(a) do Projeto (opcional);
- V - Links de vídeos do Proponente e do Coordenador(a) do Projeto publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG **(opcional)**;
- VII - Outros links ou anexos que o Proponente e o Coordenador(a) pelo Projeto julguem necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais **(opcional)**;

#### **9.20. Dados e documentos da Proposta (Pessoa Física e Jurídica):**

##### **OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS CATEGORIAS**

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- II - Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido e **COMPATÍVEL** com o projeto;
- III - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo V) assinada pelo proponente (pessoa física), dirigente ou representante legal da instituição (pessoa jurídica);
- IV - Cópia da certidão que possui o Cadastro Geral de Parceiros **VALIDADO**.

**Parágrafo Primeiro:** A Certidão que se refere o **inciso IV** deverá estar datada dentro do **PERÍODO** de inscrição.

##### **OBRIGATÓRIO PARA AS CATEGORIAS MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL, ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO**

- V - Declaração de Legitimidade (Anexo VI) assinada pelo proponente pessoa física **(obrigatório apenas para os grupos informal - sem CNPJ, representados por pessoa física)**;
- VI - **Testamento do Judas - 2020 (obrigatório apenas para malhação ou queima de judas)**;
- VII - Declaração, emitida em papel timbrado por órgão ou instituições públicas ou privadas assinada pelo representante legal ou responsável pela instituição que atestam a existência do grupo que comprovam período mínimo de **01 (um) ano** anterior a este Edital **(apenas para categoria espetáculo cênico da paixão de cristo)**;
- VIII - Carta de Anuência dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades) deve ser **RECONHECIDA** em cartório no ano de 2019 datada do período de inscrição do Edital ou em vídeo com a autorização expressa do próprio Tesouro, onde o mesmo deverá mencionar o nome do projeto e o ano que tem o seu **SABER-FAZER** relacionado ao Ciclo da Semana Santa **(obrigatório apenas para a categoria manifestação tradicional)**.

**Parágrafo Segundo** - A Carta de Anuência que se refere o **inciso VIII** somente será **OBRIGATÓRIA** para propostas que tiverem a **PARTICIPAÇÃO** dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecido pela Secult e que o seu **SABER-FAZER** e que tenha relação direta com o Ciclo da Semana Santa. Para estas propostas não será atribuída a pontuação extra prevista no **item 14.5**.

**Parágrafo Terceiro** - Os projetos que apresentarem a carta de anuência que se refere o **inciso VIII** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, garantir na Proposta de Plano de Trabalho, rubrica dentre os itens financiados para cachê de participação dos Tesouros Vivos da Cultura.

#### **OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS CATEGORIAS ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO**

IX- Croqui e/ou foto do espaço onde serão realizados os Espetáculos;

X - Carta de Anuência em papel timbrado emitida pelo responsável do local onde se realizará os Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo, indicando data, horário da realização do evento. Em caso de espaços públicos a Carta de Anuência deverá ser emitida pelo órgão gestor do espaço. O proponente poderá, excepcionalmente, apresentar o protocolo de solicitação do espaço público;

XI - Ficha técnica da equipe envolvida com **NOMES e FUNÇÕES** da equipe de organização e **principais atores**;

XII - Carta de anuência dos principais envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto (Anexo X).

#### **OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS CATEGORIAS IV SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

XIII - Ficha técnica da equipe envolvida com **NOMES e FUNÇÕES** da equipe de organização;

XIV - Mini Currículo de todos os envolvidos na ficha técnica;

XV - Carta de anuência de todos os envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto (Anexo X).

**9.21.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

**9.22.** Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

**9.23.** Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

**9.24.** O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no **item 9.17** implicará na automática **DESABILITAÇÃO** do proponente a qualquer tempo.

**9.25.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

**9.26.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

**9.27.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

**9.28.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**9.29.** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a **QUALQUER** tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**10.1.** São vedações à participação neste Edital:

**10.2.** Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**10.3.** PROPONENTES QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA, INADIMPLÊNCIA OU FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM A SECULT-CE;

**10.4.** OS **PROJETOS CULTURAIS** PROVENIENTES DE GRUPOS, MOSTRAS, ESPETÁCULOS CÊNICO E **PROPONENTES** INADIMPLENTES OU EM SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA, FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À SECULT-CE NOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS FICAM IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL.

### **10.5. Para Pessoas Físicas:**

- a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
- d) ser membro da equipe técnica/produção de projetos inscritos neste Edital;
- e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **item 8** do Edital e seus subitens;
- f) não atender ao **item 9** deste Edital e seus subitens.

### **10.6. Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos:**

- a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende ao cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios empresariais;
- b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;
- c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) ser membro da equipe técnica/produção de projetos inscritos neste Edital;
- g) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
  - IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014
- h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- i) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- j) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **item 8** do Edital e seus subitens;
- k) não atender ao **item 9** deste Edital e seus subitens.

#### **10.7. Para Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Instituição da Administração Pública Municipal (direta ou indireta);**

- a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende à cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende à cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende à cônjuge e parente até o 2º grau;
- d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **item 8** do Edital e seus subitens;
- e) não atender ao **item 9** deste Edital e seus subitens.

#### **11. DO PROCESSO SELETIVO**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro CEP: 60.025-100 Fortaleza • Telefone: 3101.6770



O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

**11.1. Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

**11.2. Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

## 12. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**12.1.** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a lista preliminar das inscrições Habilitadas e Desabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da Inabilitação.

**12.2.** A lista preliminar das propostas Habilitadas e Desabilitadas será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**12.3.** Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**12.4.** O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br), assinado em formulário específico (Anexo VII), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

**12.5.** O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Desabilitadas serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 13.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

**13.2.** A Avaliação e Seleção das Propostas será composta por 02 (duas) subcomissões com 03 (três) membros: : 01 (uma) subcomissão para as Categorias Espetáculo Cênico da Paixão de Cristo e IV Seminário de Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão 01 (uma) subcomissão para a categoria Manifestação Tradicional Popular.

**13.3.** Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas

Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

**13.4.** Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**13.5.** A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

**13.6.** Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

**13.7.** A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Trabalho.

**13.8.** A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria.

**13.9.** Em caso de projetos continuados aprovados pela Secult no ano anterior conste qualquer irregularidades na execução e/ou objeções por parte do avaliador/pesquisador da Secult o projeto independente do proponente será penalizado com **05 (cinco) pontos** a menos na avaliação final obtida pelo o projeto.

#### **14. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação**

##### **14.1. Critérios de Mérito Cultural (categoria espetáculo cênico da paixão de cristo):**

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artística-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes do ciclo da semana santa com base nas atividades ou produtos artístico-culturais propostos;	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição na formação de <b>novos agentes</b> culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do ciclo da semana santa;	3	0 a 4	12

d) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda, na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural;	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	---	---	<b>48</b>

**14.2. Critérios de Mérito Cultural (categoria manifestação tradicional popular):**

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais, transmissão de saberes e troca de experiências entre mestres, brincantes e/ou profissionais que atuam no campo da cultura popular e manifestações do ciclo da semana santa;	3	0 a 4	12
c) Grau de abrangência da proposta na promoção e democratização do acesso à arte e a cultura para as comunidades de baixa renda ou residentes em territórios de grande vulnerabilidade social;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição do fomento à economia criativa no campo da cultura popular nas comunidades beneficiárias;	2	0 a 4	08
e) Ações de promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação ou serviços propostos.	1	0 a 4	04
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	---	---	<b>48</b>

#### 14.3. Critérios de Mérito Cultural (IV seminário de avaliação)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais, transmissão de saberes e troca de experiências entre mestres, brincantes e/ou profissionais que atuam no campo da cultura popular e manifestações do ciclo da semana santa;	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta para diagnóstico, produção e difusão de informações e indicadores culturais no campo da cultura popular voltadas para as manifestações do ciclo da semana santa;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição do fomento à economia criativa no campo da cultura popular;	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	-	<b>48</b>

#### 14.4. Critérios de Capacidade Técnica ( todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo da semana santa, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de trabalho;	3	0 a 4	12

c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	2	0 a 4	08
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	----	---	<b>44</b>

**14.5.** Será atribuído pontuação extra **SOMENTE** para propostas que tiverem como **PROPONENTE** de projeto, os Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades), reconhecido pela Secult e que o seu **SABER** tenha relação direta com o Ciclo da Semana Santa.

PONTUAÇÃO EXTRA NA CATEGORIA MANIFESTAÇÃO TRADICIONAL POPULAR	TOTAL
a) Proposta de Grupos de Mestre da Cultura e coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, em consonância com o inciso II do Art. 3º da Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006.	01

**14.6.** As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

**14.7.** A pontuação máxima de cada proposta será de 92 (noventa e dois) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, de acordo com cada categoria. No caso da Categoria Manifestação Tradicional Popular será somada a pontuação extra do **item 14.5**.

**14.8.** A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

**14.9.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 46 (quarenta e seis) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

**14.10.** Serão **DECLASSIFICADOS**, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição projeto.

**14.10.1.** Verificada a duplicidade indicada no **item 14.10** serão **DESCLASSIFICADOS** os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

**14.11.** As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

**14.12.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios **“a”** do **Mérito Cultural e Capacidade Técnica, de acordo com a categoria**. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios **“b”** e, assim, sucessivamente.

## **15. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta.

**15.2.** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**15.3.** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**15.4.** O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail [editaipaxao@secult.ce.gov.br](mailto:editaipaxao@secult.ce.gov.br), assinado em formulário específico (Anexo VI), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

**15.5.** A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

**15.6.** O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult



([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) e na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)).

**16.2.** Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e levada à publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

**16.3.** Não caberá recurso do resultado final.

## **17. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**

**17.1.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secult):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Conhecimento público (MROSC)	11/12/2019	10/01/2020
2. Período de inscrições	11/01/2020	27/01/2020
3. Análise e seleção das propostas	11/02/2020	02/03/2020
4. Prazo Recursal	05/03/2020	09/03/2020
5. Homologação do Resultado final	13/03/2020	

## **18. DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**18.1.** Após a homologação do resultado final, os selecionados serão convocados para apresentar o Formulário de Proposta de Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

**18.2.** O Formulário de Proposta de Plano de Trabalho aprovado deverá conter, no mínimo:

- I – Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III – Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitadas as vedações previstas na lei;
- VI – Cronograma de desembolso;
- VII – Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII – Valor da contrapartida, quando houver;
- IX – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

**18.3.** Para a celebração de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) ou Convênio (Pessoa Jurídica de Direito Público), será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da instituição selecionada, a ser verificada mediante a análise dos seguintes requisitos:

**18.3.1** A verificação disposta no **item 18.3** dar-se-á através do cadastro geral de parceiros no E-parcerias através do endereço eletrônico [e-parcerias.cge.ce.gov.br](http://e-parcerias.cge.ce.gov.br).

**18.3.2.** O cadastro geral de parceiros é gerido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE) e a esse caberá a validação das informações inseridas pelo parceiro.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS**

**19.1.** O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) ou Convênio (Pessoa Jurídica de Direito Público) a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

**19.2.** Na data da **ASSINATURA** dos Termos citados no **item 19.1** até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) regularizada no Sistema E-Parcerias (antigo Siconv-CE), em conformidade com os artigos 24 e 37 da Lei Complementar 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

**19.3.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de cooperação, de fomento ou convênio;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**19.4.** O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades previstas no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com a categoria indicada.

**19.5.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**19.6.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**19.7.** É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secult;
- c) Despesas de aduaneira e seguro;
- d) Despesas fora da vigência do instrumento;
- e) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;
- f) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g) Despesas com o cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau do Coordenador(a) do Projeto;
- h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

**19.8.** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

**19.9.** A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

**19.10.** A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas no Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II).

**19.11.** Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação, Termo de Fomento ou Convênio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

**19.12.** Proponentes que se encontrarem na condição prevista no **item 19.11** deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado;

**19.13.** Sem a anuência formal desta Secretaria são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30% das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## **20.1. PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO SUBORDINADAS À LEI COMPLEMENTAR 119/2012**

**20.1.1.** . Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº 32.811/2018, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em [bit.ly/Termo-Encerramento](http://bit.ly/Termo-Encerramento));
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**20.2.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

**20.3.** O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 03/2017.

## **21. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014**

**21.1.** Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho.

**21.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho.

**21.4.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise

dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

**21.5.** A administração pública deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**21.6.** A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

## **22. DOS AVALIADORES/PESQUISADORES**

**22.1.** Os Avaliadores/Pesquisadores deverão ser selecionados no Processo de Seleção e formação Simplificada, conforme disposições preliminares na letra C do Termo de Referência. A condição de participação no Processo de Seleção Simplificada para os interessados em compor a comissão de pesquisadores é ter nível superior completo ou em curso. As inscrições ocorrerão por meio do Mapa Cultural e o período e Critérios de Avaliação serão posteriormente divulgados pela Secult.

**22.2.** A Secult limitará a quantidade de inscrições para o processo de seleção e formação simplificada para Avaliadores/Pesquisadores não ficando **OBRIGADA** a utilizar toda lista dos selecionados deste processo.

**22.3.** OS Avaliadores/Pesquisadores deverão se declarar impedidos de participar da pesquisa quando verificar que:

- A. sua atuação na comissão de pesquisa configure conflito de interesse;
- B. tenha participado da comissão de avaliação e seleção deste Edital.
- C. compor a equipe técnica/produção de projetos inscritos/aprovados neste Edital.
- D. Interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) geram um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa

Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

**23.1.** A Secult poderá divulgar separadamente o resultado das 02 (duas) etapas do processo seletivo das Categorias Espetáculo Cênico da Paixão de Paixão de Cristo, Manifestação Tradicional Popular e IV Seminário de Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão, previstas no Edital.

**23.2.** Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal correspondente a etapa em curso serão automaticamente indeferidos.

**23.3.** É vedado ao proponente a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, segundo item 9 e os seus subitens deste Edital.

**23.3.** No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição no Mapa Cultural, nos termos do **item 23.6.** deste Edital podendo o selecionado ser **DESABILITADO** caso não atenda os prazos e datas determinadas.

**23.5.** Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

**23.6.** Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo (imprimir também Anexo I) junto ao protocolo da Secult, contendo **01 (uma) via impressa** de toda a documentação **ORIGINAL**, e não digital inserida no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, cumprindo o prazo de entrega estabelecido pela Secult - Ce por e-mail e/ou em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.

**23.7.** No ato da abertura do processo em cumprimento ao **item 23.6** o proponente deverá apresentar, ainda, **as cotações prévias de preços no mercado**, compreendendo o levantamento de, no mínimo, **03 (três)** propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

**23.8.** As cotações a que se refere o **item 23.6.**, deverão ser entregues em **PAPEL TIMBRADO**, com as informações do fornecedor tais como: CNPJ, endereço, e-mail, telefônica e etc, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente assinadas e datadas.

**23.9.** O resultado final será divulgado concomitantemente na imprensa oficial e na página oficial da Secult através do site. [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).

**23.10** Os dados da inscrição enviados pelos proponentes deverão compor o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).



**23.11.** Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

**23.12.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

**23.13.** A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

**23.14.** Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória (COPAM).

**23.14.1.** É **OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital **sejam previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória da Secult**, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**23.14.2.** O proponente deverá enviar o modelo das peças de comunicação conforme **item 23.14** para apreciação da Assessoria de Comunicação e-mail [imprensa@secult.ce.gov.br](mailto:imprensa@secult.ce.gov.br) contato 3101-6761.

**23.14.2.** O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

**23.14.3.** A omissão no cumprimento do **item 23.14 e subitem** poderá resultar na **DESAPROVAÇÃO** prestação de contas da proposta selecionada.

**23.14.** A Secult poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

**23.15.** Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas apoiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

**23.16.** Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

**23.17.** Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

**23.18.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

**23.19.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editalpaixao@secult.ce.gov.br](mailto:editalpaixao@secult.ce.gov.br) e pelos telefone (85) 3101-6770.

Fortaleza , 11 de dezembro de 2019.

**Fabiano dos Santos**  
**Secretário da Cultura**